



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 2.136/2014-PMM**

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O DIA DA PARADA CÍVICA DA ZONA NORTE DA CIDADE DE MACAPÁ, ORGANIZADA PELA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E AMIGOS DA ZONA NORTE - FAMAZON.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Cívico Oficial de Eventos do Município, o "Dia da Parada Cívica da Zona da Cidade de Macapá", organizado e coordenado pela Federação das Associações de Moradores e Amigos da Zona Norte – FEMAZON, realizado, anualmente, no segundo sábado do mês de setembro.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará providências para integrar as Secretarias e demais órgãos da Prefeitura na realização do evento, com apoio logístico e financeiro.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá firmar convênios com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais, objetivando o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 28 de maio de 2014.

  
CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM